



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº. 663, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração do Regulamento e da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 44, de 9 de maio de 2023, da Câmara de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, anexo I da Resolução CEPEC nº 541, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 41 .....

.....

I - 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;

II - 12 (doze) créditos em disciplinas optativas; e

III - 8 (oito) créditos para Trabalho de Conclusão de Curso -TCC I e II.

.....” (NR)

Art. 2º Alterar a Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, anexo II da Resolução CEPEC nº 541, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS</b>		
<b>Disciplinas/Atividades Curriculares</b>	<b>CRE</b>	<b>AC/LP</b>
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I	4	Comum
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II	4	Comum
[...]	[...]	[...]

**DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA CURRICULAR:**

Para a conclusão do mestrado, o(a) discente deverá integralizar, no mínimo, 32 (trinta e dois) créditos, assim distribuídos:

I - 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

II - 12 (doze) créditos em disciplinas optativas;

III - 8 (oito) créditos para Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II.

Os créditos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso I serão obtidos com a aprovação na qualificação e os créditos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso II serão obtidos com a aprovação na defesa da dissertação.

Os créditos atribuídos ao Estágio de Docência não serão considerados para a integralização dos créditos mínimos em disciplinas do curso.

Esta estrutura curricular é válida para todos os(as) discentes matriculados em 2023, inclusive ingressos de anos anteriores. Os(As) alunos(as) ingressantes nos anos letivos de 2021 e 2022 deverão integralizar os créditos faltantes, se for o caso, mediante a nova estrutura curricular, considerando as equivalências de disciplinas.

#### **TABELA DE EQUIVALÊNCIAS**

<b>DISCIPLINAS</b>			
<b>Em vigor até o 2º sem. 2022</b>	<b>CRE</b>	<b>A partir do 1º sem. 2023</b>	<b>CRE</b>
[...]	[...]	[...]	[...]
Dissertação	8	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I	4
		Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II	4

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Profª. Cláudia Gonçalves de Lima**  
**Presidente em Exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 18/05/2023*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 245/2023 - SOC (11.01.03.05) -  
SOC (11.01.03.05)**

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 10:23 )*

CLAUDIA GONCALVES DE LIMA

VICE-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

VRTR (11.01.02)

Matrícula: 2058359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **245**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **02/06/2023** e o código de verificação: **70667bfa94**